



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA

Nº 1764/2017

“Cria e nomeia a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano Municipal”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO, que compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO, que os requisitos do Serviço Público ou de Utilidade Pública são sintetizados, modernamente, em cinco princípios que administração deve ter sempre presentes, para exigí-los de quem preste: o princípio da permanência impõe a continuidade no serviço; o da generalidade impõe serviço igual para todos; o da eficiência exige a atualização do serviço; o da modicidade exige tarifas razoáveis; e o da cortesia traduz-se em bom tratamento para com o público. Faltando qualquer desses requisitos em um serviço público ou de utilidade pública, é dever da Administração intervir para restabelecer seu regular funcionamento ou retomar a sua prestação;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a necessidade de o Poder Executivo agir de forma responsável na fiscalização das concessões de transporte coletivo, bem como verificar se as condições estabelecidas no contrato estão sendo cumpridas pelo concessionário, decorre de lei, fazendo-se imperioso, portanto, que este tome as medidas cabíveis para efetiva defesa dos interesses da coletividade, consoante determinam os Princípios da Legalidade e da Supremacia do Interesse Público, que regem a Administração Pública de um modo geral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a “Comissão Especial Para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano Municipal” que passa a ser responsável pelas avaliações do desempenho dos serviços praticados pela empresa concessionária de transporte público, levando em consideração as questões, permanência, generalidade, eficiência, modicidade e o de cortesia;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - A Comissão Especial Para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano Municipal, será composta pelos abaixo relacionados, representando as entidades, como segue:

- *João Firmino Costa Filho – Matrícula 6311-8 - Presidente*
- *Carlos Alberto Santos – Matrícula 6361-4- Membro*
- *Cláudio Benedito Faria – Matrícula 6477-7- Membro*

Artigo 3º - A Comissão Especial Para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano Municipal poderá utilizar de todos os mecanismos necessários para o bom cumprimento da presente, entretanto vedado aqueles que não estejam previstos no contrato de concessão entre o município e a empresa concessionária, que opera o sistema de transporte urbano municipal;

Artigo 4º - Os membros nomeados que integrarem a Comissão Especial Para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano Municipal, todos credenciados, e em exercício da função fiscalizadora outorgada pela presente portaria, terão acesso livre em todos os ônibus e linhas do serviço urbano municipal, além de fazerem vistorias dos mesmos quando estiverem na garagem da empresa passando por revisões e limpeza;

Artigo 5º - Caberá a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano Municipal o controle e fiscalização das catracas dos ônibus, ficando a cargo dos mesmos a lacração e a fiscalização da sua inviolabilidade, com a finalidade de analisar as planilhas quando apresentadas pela empresa, com a finalidade de ajuste de tarifas, podendo ainda propor medidas punitivas caso venha ocorrer tal situação;

Artigo 6º - A Comissão Especial Para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano Municipal, terá inicialmente o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo se assim fizer necessário, para elaborar um relatório com o diagnóstico completo e propor medidas para melhoria do sistema de transporte urbano municipal, podendo para tanto solicitar a Secretaria de Administração Municipal os documentos e informes que forem necessários, para promover objetivo intrínseco dos trabalhos a serem desenvolvidos, e ainda requisitar servidores públicos para auxiliar nas ações;

Artigo 7º - Fica estabelecido que os integrantes da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano Municipal, farão jus a gratificação prevista nos termos do Artigo 147, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 146/2011, sendo que as suas atuações serão consideradas de relevância pública, e serão subordinados diretamente ao Chefe



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



do Executivo Municipal, a quem deverão apresentar os relatórios para balizar as ações a serem tomadas;

Parágrafo Único: Caberá à municipalidade arcar com as despesas de alimentação e transportes dos integrantes da Comissão Especial Para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano, quando houver necessidade de deslocamento para outros municípios para conhecimento de medidas e programas implantados e que vem produzindo melhorias no sistema de transporte urbano municipal.

Artigo 8º - Fica nomeado como Presidente da Comissão Especial Para Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Urbano Municipal, o Senhor João Firmino Costa Filho – Matrícula 6311-8, podendo para tanto convocar qualquer um dos membros para secretariar as audiências a serem realizadas.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, devendo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da edição o presidente da comissão enviar ofício com copia desta ao Diretor Presidente da empresa concessionária de serviços de transportes municipal, para ciência, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2017.

São Sebastião, 17 de outubro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito